



Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115 /2022
INEXIGIBILIDADE Nº 023 /2022

CONTRATO PRE Nº 044.22

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS E, DO OUTRO LADO, FAP- FEDERACAO AQUATICA PERNAMBUCANA.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.025.313/0001-81 com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, 1748 - Boa Viagem – Recife – PE CEP: 51111-010, doravante denominada **COPERGÁS**, neste ato conjuntamente representada na forma de seu Estatuto Social; e, do outro lado, **FEDERACAO AQUATICA DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.056.752/0001-28**, com sede na **Rua Dom Bosco, 871 -ANDAR 2 SALA 206, Boa Vista, Recife-PE. CEP: 50.070-070**, doravante denominado PATROCINADO, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO CALDAS FALCÃO, brasileiro, casado, educador físico**, portador da Carteira de Identidade nº **1.589.245 SDS-PE**, inscrito no CPF/MF sob o nº **360.660.954- 04**, residente e domiciliado na cidade de **Recife-PE**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com os Arts. 27, § 3º e 28, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016 e com os Arts. 125 e 126, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos das **COPERGÁS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

1.1 Fica contratado o PATROCÍNIO consistente em apoio financeiro para agregar valor à marca COPERGÁS ao projeto "**TIME AQUÁTICOS PE**", nos termos da Lei Estadual nº 15.706/2015 – Lei de Incentivo ao Esporte.

1.2 O presente Contrato está devidamente aprovado na 782ª Reunião da Diretoria Executiva da **COPERGÁS**, que ocorreu no dia 06 de julho de 2022 e na 244ª Reunião do Conselho de Administração da **COPERGÁS**, que ocorreu no dia 29 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

2.1 O projeto tem como objeto apoiar a participação de atletas da base e de alto rendimento (das modalidades natação, maratona aquática e polo aquático) em torneios nacionais, proporcionando o desenvolvimento do atleta em seu potencial máximo. Os atletas representarão clubes do estado de Pernambuco ou a própria Federação Aquática Pernambucana (Estados em campeonatos nacionais. Esse aumento da visibilidade do esporte no Estado incentivará outras crianças e jovens para a prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento social e educacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115 /2022
INEXIGIBILIDADE Nº 023 /2022

3.1 Pela atividade descrita na Cláusula Primeira, a **COPERGÁS** pagará ao **PATROCINADO** a quantia total de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, que deverá ser paga até a quinta-feira da segunda semana subsequente ao recebimento do recibo emitido pelo **PATROCINADO** à **COPERGÁS**, que será depositado em conta específica no Banco **do Brasil**, Agência **1245-9**, Conta Corrente **85.115-9**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PATROCÍNIO

4.1 A cota de patrocínio ora contratada dará direito à **COPERGÁS** de ter a sua marca veiculada nos materiais de divulgação do Projeto, da seguinte maneira:

- a) **Divulgação da logomarca da Copergás nos uniformes (maiô, sunga, camisa e agasalhos) dos atletas;**
- b) **Divulgação da logomarca da Copergás nas toucas dos atletas;**
- c) **Divulgação da logomarca da Copergás nas mochilas/bolsa dos atletas e**
- d) **comissão técnica;**
- e) **Divulgação da logomarca da Copergás nos uniformes (camisa e agasalhos) da comissão técnica;**
- f) **Divulgação da logomarca da Copergás como patrocinadora no site da FAP – Federação Aquática Pernambucana;**
- g) **Divulgação da logomarca da Copergás como patrocinadora nas redes sociais,**
- h) **Instagram e Facebook, feed e stories, da FAP, no mínimo, 15 (quinze) posts, em cada rede social, com menção e/ou marcação ao @copergas e #copergas;**
- i) **Divulgação da Copergás como patrocinadora nas redes sociais de ao menos 10 (dez) atletas, comissão e participantes das competições;**
- j) **Citação da Copergás como patrocinadora no release enviado à imprensa relacionados ao Projeto;**
- k) **Cessão de imagens de acordo com cláusula contratual específica.**

4.2 Poderão ser solicitadas pela Gestão do Contrato, previamente a apresentação de contas final, comprovações do cumprimento das contrapartidas as quais deverão ser respondidas pelo **PATROCINADO** em até 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO.

5.1 São obrigações do **PATROCINADO**:

- a) Divulgar a marcar da **COPERGÁS**, na forma pactuada na cláusula quarta deste instrumento.
- b) Aplicar os recursos advindos deste Contrato, exclusivamente, para os fins ora ajustados;
- c) Prestar contas à **COPERGÁS** das verbas repassadas conforme cláusula sétima;
- d) Apresentar, junto com a prestação de contas, o relatório circunstanciado do desenvolvimento de todo o projeto patrocinado, bem como das comprovações da divulgação do nome e da marca da **COPERGÁS**;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115 /2022
INEXIGIBILIDADE Nº 023 /2022

- e) **Informar a COPERGÁS quaisquer alterações que venham a ocorrer com relação ao Plano de Trabalho Inicial aprovado, inclusive com o envio dos despachos do órgão vinculado ao incentivo fiscal do projeto objeto dessa contratação autorizando as modificações;**
- f) **Apresentar a prestação de contas das contrapartidas, no prazo de 30 (trinta) dias contados do último dia do contrato;**
- g) O PATROCINADO compromete-se a encaminhar as fotos do evento/projeto à **COPERGÁS** e autoriza a utilização destas, para fins institucionais pela **COPERGÁS** e seus sócios, cedendo os direitos autorais.
- h) O PATROCINADO deve apresentar à COPERGÁS a Declaração de Aprovação de Contas emitida pelo órgão vinculado ao incentivo fiscal do projeto;
- i) O **PATROCINADO** deverá observar e atender às determinações relativas à realização de atividades impostas pelo Poder Público, quando da realização do projeto descrito na Cláusula Primeira, de modo a cumprir as exigências relativas a limite de pessoas; medidas sanitárias; distanciamento/isolamento social e quaisquer outras medidas destinadas ao enfrentamento ao coronavírus, vigente à época do evento, ficando acertado que em caso de descumprimento, além de responder isoladamente por quaisquer perdas e danos diretos e indiretos que venham a ser causados, será obrigado a:
- l) Publicar nota de esclarecimento em, no mínimo, 01 (um) jornal local de grande circulação, atestando que a COPERGÁS não é responsável por quaisquer infrações cometidas pela organização do evento, ou desconformidade com as medidas de enfrentamento ao coronavírus, esclarecendo, inclusive, que há previsão contratual que exige o atendimento a tais determinações, de modo a isentar a COPERGÁS de qualquer tipo de responsabilidade.

5.1.1 Toda a prestação de contas e comprovações do cumprimento das contrapartidas acima mencionadas, devem ser entregues na forma impressa e, também, em arquivos eletrônicos salvos em chip, pen drive, dvd, cd, etc.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA COPERGÁS.

6.1 São obrigações da COPERGÁS:

- a) Pagar a quantia ora ajustada nos moldes estabelecidos neste Contrato;
- b) Fornecer o seu nome e a sua marca para serem devidamente divulgados; e,
- c) Nomear 01 (um) gestor de acordo com a Cláusula Oitava deste Contrato para acompanhar o desenvolvimento do Projeto ora patrocinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115 /2022
INEXIGIBILIDADE Nº 023 /2022

7.1 A prestação de contas deverá ser apresentada a COPERGÁS no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, e será composta de:

- I. Cópias das Notas Fiscais, ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA das compras e da prestação dos serviços que comprovem as despesas realizadas, devidamente atestadas quanto ao recebimento e qualidade do produto, com datas compatíveis com o período de execução do evento, sendo vedado Notas Fiscais ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA emitidos pelo PATROCINADO;
- II. Atestado emitido por um contador e/ou pelo representante legal do contratado declarando a correta aplicação dos recursos e o cumprimento de todas as obrigações fiscais e previdenciárias.
- III. Relatório final do evento ou projeto, onde constará a comprovação das contrapartidas acordadas na Cláusula Quarta deste contrato, além das informações relativas ao evento ou projeto, tais como tipo e quantidade das ações de comunicação (anúncio em rádio, TV e jornais), público, e outras informações pertinentes.
 - a. O PATROCINADO deverá comprovar com o relatório acima descrito e por quaisquer meios possíveis e pertinentes a realização das contrapartidas acordadas presentes na Cláusula Quarta deste contrato.

7.2 A comprovação de prestação de contas financeiras indicadas no inciso I da presente Cláusula, será suprida com a apresentação do comprovante de protocolo da prestação financeira apresentada ao órgão vinculado ao incentivo fiscal do projeto objeto dessa contratação, no prazo de 90 (noventa) dias contados da finalização deste Contrato, acompanhado da declaração da correta aplicação dos recursos aportados pela Companhia, conforme inciso II do item 7.1.

7.3 Nos casos em que não for apresentada a prestação de contas pelo PATROCINADO ou no caso de rejeição por parte da COPERGÁS, por não atender ao disposto no presente contrato, bem como pelo descumprimento da Política de Patrocínios da COPERGÁS, em especial as contrapartidas e obrigações fica o PATROCINADO impedido de receber novo patrocínio da COPERGÁS para qualquer projeto por ele desenvolvido, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA: GESTOR DO CONTRATO.

8.1 A gestão deste Contrato ficará a cargo do empregado que ocupar a Coordenadoria de Planejamento, cabendo à COPERGÁS manter informado o CONTRATADO, quando ocorrer mudança do profissional que ocupar a citada função. Na oportunidade, o gestor é o Sr. LUCAS GOMES COSTA, matrícula nº 320.

8.2 Será de reponsabilidade do gestor deste Contrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115 /2022
INEXIGIBILIDADE Nº 023 /2022

- a) Elaborar relatório de avaliação de resultados alcançados pelo Projeto, bem como pela comprovação das contrapartidas ou obrigações por parte do **PATROCINADO**, concernente à divulgação da marca da **COPERGÁS**;
- b) Cobrar todas as documentações que atestem a vinculação dos recursos ao objetivo do Projeto; e,
- c) Elaborar relatório com análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA: PRAZO.

9.1. O presente Contrato terá como prazo de vigência o período de **9 (nove) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 Decorrido o prazo previsto nesta Cláusula, o presente Contrato poderá ser prorrogado, por interesse das Partes, de acordo com a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e com o Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício 2022 da **COPERGÁS**, na seguinte Classificação Orçamentária. **Centro de Custo:** 1.01.0008 - CPLA; **Elemento:** Despesa; **Conta Orçamentária:** 999997 – Lei Estadual do Esporte; **Natureza do Projeto:** ESPORTIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO.

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindo nas hipóteses previstas nos Art. 121 a 124 do Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS

12.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo Q16 – Matriz de Riscos, o **PATROCINADO** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **COPERGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115 /2022
INEXIGIBILIDADE Nº 023 /2022

12.1.1 Após a notificação, a **COPERGÁS** decidirá quanto ao ocorrido, ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **PATROCINADO**. Em sua decisão, a **COPERGÁS** poderá isentar temporariamente o **PATROCINADO** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

12.1.2 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

12.1.3 O reconhecimento pela **COPERGÁS** dos eventos descritos no Anexo Q16 que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **PATROCINADO**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **PATROCINADO**.

12.2 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas Partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

12.2.1 As Partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

12.2.2 As Partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.2.3 Avaliada a gravidade do evento, as Partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

12.2.3.1 O Contrato poderá ser rescindido mediante as hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

12.2.4. As Partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.3 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos no Anexo Q16 – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as Partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13. No curso da execução deste contrato comprometem-se as partes a cumprir os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, protegendo e tratando os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato, para os fins a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: IMPEDIMENTO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115 /2022
INEXIGIBILIDADE Nº 023 /2022

14.1 O **PATROCINADO** DECLARA, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A COPERGÁS**, especialmente no que se refere às vedações previstas na Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

14.2 O **PATROCINADO** fica ciente que a presente declaração é firmada sob as penas da lei, cuja falsidade pode importar em responsabilização administrativa, cível e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO.

15.1. As Partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife como único competente para dirimir quaisquer questões resultantes do presente Instrumento, bem como, para a propositura de Ações Judiciais dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2 - Assim, por estarem de comum acordo, a **COPERGÁS** e o **PATROCINADO** firmam este Instrumento na forma eletrônica, por certificados digitais ICP-Brasil, e tem validade jurídica conforme Medida Provisória n.º 2.200-2/2001.

Recife, documento emitido eletronicamente em 15 de agosto de 2022.

Pela **COPERGÁS**:

Diretor

Diretor

Pelo **PATROCINADO**:

MARCELO CALDAS FALCÃO
Presidente FAP

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF/MF nº:

2- _____
Nome:
CPF/MF nº:

PARECER TÉCNICO nº 003.2022 DO PATROCÍNIO/INEXIGIBILIDADE

Ref: PATROCÍNIO AO PROJETO TIME AQUÁTICOS PE

1. Objeto

Contrato de Patrocínio a ser firmado entre a COPERGÁS e a FAP – FEDERAÇÃO AQUÁTICA PERNAMBUCANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.056.752/0001-28, para patrocinar o projeto “TIME AQUÁTICOS PE”, nos termos da Lei Estadual nº 15.706/2015 e do Decreto Estadual nº 42.765/2016, que tratam do Incentivo ao Esporte no Estado de Pernambuco, com dedução de ICMS.

2. Justificativa/Necessidade da Contratação

O referido patrocínio enquadra-se na “Política de Patrocínios da Copergás”, como projeto de NATUREZA ESPORTIVA, e visa apoiar a participação de atletas da base e de alto rendimento (das modalidades natação, maratona aquática e polo aquático) em torneios nacionais, proporcionando o desenvolvimento do atleta em seu potencial máximo. Os atletas representarão clubes do estado de Pernambuco ou a própria Federação Aquática Pernambucana (Estado) em campeonatos nacionais.

O patrocínio, que além do cunho desportivo, tem apelo social, visa à divulgação institucional, pretendendo apresentar a imagem e fortalecer a marca da COPERGÁS, apoiando o esporte no Estado de Pernambuco, também trará retorno de mídia, tendo como contrapartida, uma vez que, como patrocinador, a Copergás terá sua logomarca divulgada no Projeto.

Além do retorno que a Copergás terá com a divulgação da sua logomarca como apoiadora do Projeto, a Companhia se beneficiará da dedução do ICMS, uma vez que o

patrocínio está amparado pela legislação estadual que incentiva o suporte a projetos desportivos e paradesportivos, a Lei nº 15.706, de 30 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 42.765, de 09 de março de 2016, posteriormente alterado pelo Decreto nº 42.914, de 14 de abril de 2016, que instituiu a concessão de benefício fiscal do ICMS para empresas situadas no Estado de Pernambuco que patrocinarem projetos aprovados pela Secretaria, que no caso em referência foi devidamente aprovado pela Secretaria de Educação e Esportes, conforme Edital DBF nº 105/2022, publicado em 23 de junho de 2022.

3. Razões de escolha do Contratado

A entidade responsável pelo Projeto é a FAP – FEDERAÇÃO AQUÁTICA PERNAMBUCANA. Fundada em 1945, tem importante participação no cenário federal. É responsável pela organização dos esportes aquáticos em Pernambuco, nas competições aprovadas pela CBDA e FINA. Em 2019, a FAP promoveu mais de 40 eventos, com a participação de cerca de 500 atletas e público estimado em 2.000 pessoas. A Federação é a entidade esportiva responsável no Estado de Pernambuco pela normatização de cinco esportes olímpicos: Natação, Nado Sincronizado, Polo Aquático, Saltos Ornamentais e Maratonas Aquáticas. É filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, a quem cabe a regulamentação Nacional desses esportes. Isso significa dizer que a FAP é a entidade com poderes constituídos para realizar os eventos em que são apontados os campeões estaduais dessas modalidades e para convocar seleções pernambucanas, que representarão o estado nos eventos regionais e nacionais.

A participação de atletas da base e de alto rendimento em torneios regionais (Norte/Nordeste), nacionais e internacionais, proporcionam o desenvolvimento do atleta em seu potencial máximo. Nos últimos anos, o estado tem progressivamente perdido talentos e referências esportivas, notadamente na natação, para grandes centros esportivos do Sul e Sudeste. Entre os motivos alegados por estes atletas, é que ficando aqui no estado ele tem dificuldade para participar dos principais eventos da

sua modalidade a nível Regional, Nacional e Internacional, impedindo assim o seu pleno desenvolvimento esportivo.

4 Dados para o Contrato

4.1 Contrapartidas:

- Divulgação da logomarca da Copergás nos uniformes (maiô, sunga, camisa e agasalhos) dos atletas;
- Divulgação da logomarca da Copergás nas toucas dos atletas;
- Divulgação da logomarca da Copergás nas mochilas/bolsa dos atletas e comissão técnica;
- Divulgação da logomarca da Copergás nos uniformes (camisa e agasalhos) da comissão técnica;
- Divulgação da logomarca da Copergás como patrocinadora no site da FAP – Federação Aquática Pernambucana;
- Divulgação da logomarca da Copergás como patrocinadora nas redes sociais, Instagram e Facebook, feed e stories, da FAP, no mínimo, 15 (quinze) posts, em cada rede social, com menção e/ou marcação ao @copergas e #copergas;
- Divulgação da Copergás como patrocinadora nas redes sociais de ao menos 10 (dez) atletas, comissão e participantes das competições;
- Citação da Copergás como patrocinadora no release enviado à imprensa relacionados ao Projeto;
- Cessão de imagens de acordo com cláusula contratual específica.

4.2 Valor do Patrocínio e forma de pagamento

Pelo patrocínio ao projeto “TIME AQUÁTICOS PE”, a COPERGÁS pagará à instituição FAP – FEDERAÇÃO AQUÁTICA PERNAMBUCANA, CNPJ/MF nº 10.056.752/0001-28, o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que deverá ser pago até a quinta-feira da segunda semana subsequente ao recebimento do recibo emitido pelo PATROCINADO à COPERGÁS.

4.2.1 Dados para o pagamento

O valor será pago através de depósito na conta corrente da FAP, Banco do Brasil, Agência: 1245-9, C/C PJ: 85.115-9 e autorizado por Ofício a ser emitido pela Gerência Técnica de Programas de Incentivo ao Esporte, vinculada à Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco.

4.2.2 Local de Execução e Vigência do Contrato

O presente Contrato terá como prazo de vigência o período de 9 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3 Obrigações da PATROCINADA:

() - Obrigações da Minuta padrão COPERGÁS-PATROCÍNIO

(X) - São obrigações da PATROCINADA, além as das previstas na minuta de contrato padrão:

Retirar o item abaixo, uma vez que a devolução do valor patrocinado não é possível, por ser isenção de ICMS:

c) Devolver integralmente os valores repassados pela COPERGÁS com a finalidade de patrocinar o Evento descrito na Cláusula Primeira, caso não sejam aplicados da forma ajustada no presente Contrato;

Modificar as letras 'e' e 'f' do item 5.1 da Cláusula Quinta:

e) Informar à COPERGÁS quaisquer alterações que venham a ocorrer com relação ao Plano de Trabalho Inicial aprovado, inclusive com o envio dos despachos do órgão vinculado ao incentivo fiscal do projeto objeto dessa contratação autorizando as modificações.

f) Apresentar a prestação de contas das contrapartidas pactuadas em Cláusula Quarta deste Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados do último dia do contrato;

(...)

h) O PATROCINADOR deve apresentar à COPERGÁS a Declaração de Aprovação de Contas emitida pelo órgão vinculado ao incentivo fiscal do projeto;

4.4 Prestação de Contas:

- Conforme Minuta padrão COPERGÁS-PATROCÍNIO
 - Prestações a ser incluídas na minuta de contrato padrão, além das previstas na minuta de contrato padrão:

Modificar o item 7.2 do Contrato de Patrocínio Esportivo por Incentivo Fiscal:

7.2 A comprovação de prestação de contas financeiras indicadas no inciso I da presente Cláusula será suprida com a apresentação do comprovante de protocolo da prestação financeira apresentada ao órgão vinculado ao incentivo fiscal do projeto objeto dessa contratação, no prazo de 90 (noventa) dias contados da finalização deste Contrato, acompanhado da declaração da correta aplicação dos recursos aportados pela Companhia, conforme inciso II do item 7.1.

4.5 Sanções específicas:

- Sanções da Minuta padrão COPERGÁS-PATROCÍNIO
 - Penalidades a ser incluídas na Minuta do contrato

OBS: Por se tratar de Projeto referente à concessão de benefício fiscal do ICMS para fomentar atividades de caráter desportivo, solicito que o setor responsável pela elaboração do Contrato analise a necessidade de ajustes no texto do contrato padrão.

Recife, 27 de junho de 2022.

LUCAS COSTA
Coordenador de Planejamento Corporativo

Matriz de Riscos de Contratos

PATROCÍNIO "TIME AQUÁTICO"

Riscos		Impacto	Vulnerabilidade	Nível de Exposição	Sugestão para Mitigação do Risco	Responsável		Observação
Grupo de Risco	Descrição					Contratado	Contratante	
Escopo	Contratado não apresentar as contrapartidas acordadas.	3	2	2	Acompanhar os prazos de entrega junto ao Contratado e aplicar as penalidades descritas no contrato e nos documentos constantes no processo licitatório.	X		
Reputação	Utilização inadequada da marca.	3	1		Aprovação prévia da utilização da marca no material a ser divulgado.	X	X	
Prazo	Atraso na apresentação das contrapartidas.	2	2	2	Acompanhar os prazos de entrega junto ao contratado e aplicar as penalidades descritas no contrato e nos documentos constantes no processo licitatório.	X	X	
Prazo	Não concluir o objeto do contrato no prazo.	2	3		Acompanhar os prazos de entrega junto ao contratado e aplicar as penalidades descritas no contrato e nos documentos constantes no processo licitatório.	X	X	Providenciar adiantamento do contrato em prazo habil.
Escopo	Não executar o objeto do contrato.	4	2	3	Aplicar as penalidades descritas no contrato e nos documentos constantes no processo licitatório.	X		
Conformidade	Não prestar contas das verbas repassadas.	4	2	3	Solicitar apresentação do comprovante de protocolo da prestação financeira apresentada ao órgão vinculado ao incentivo fiscal do projeto, podendo aplicar as penalidades descritas no contrato e nos documentos constantes no processo licitatório.	X		
Conformidade	Utilização da verba para fins diversos do patrocínio.	3	2	2	Analisar a prestação de contas, verificando o cumprimento da finalidade e aplicar as penalidades descritas nos contratos e nos documentos constantes no processo licitatório.		X	

LUCAS COSTA
Coordenador de Planejamento
Corporativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/69EE-2971-AF2D-EA2C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 69EE-2971-AF2D-EA2C



Hash do Documento

77518BFF5B9E3C29E6FD1E48D1F19BF7061BE45697F8C54DD8E82D75B88AC750

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2022 é(são) :

- André Wilson De Queiroz Campos (Parte) - 165.096.094-87 em
23/08/2022 09:22 UTC-03:00
Nome no certificado: Andre Wilson De Queiroz Campos
Tipo: Certificado Digital
- Luciano Couto Rosa Guimaraes (Parte) - 019.325.428-09 em
23/08/2022 08:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Eduardo Reis da Silva (Testemunha) - 054.548.577-00 em
23/08/2022 00:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Germana Lima Alencar (Signatário) - 046.001.634-27 em
22/08/2022 09:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- LUCAS GOMES COSTA (Testemunha) - 073.894.944-25 em
22/08/2022 08:47 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- MARCELO CALDAS FALCÃO (Parte) - 360.660.954-04 em
19/08/2022 17:53 UTC-03:00
Nome no certificado: Marcelo Caldas Falcao
Tipo: Certificado Digital

